

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist.

JCJ n.º 672/72

OBJETO — Aviso, 13^ª sal., Hs. extras, Ind., Férias.

AUDIÊNCIAS

31/5/72, às 13,55 hs.

12/9/72 14.30

acórdão

Acórdão

ARQUIVADO

RECTE — José Batista Ribeiro

RECDO — Quintino José de Oliveira-Doceria Vila Nova

Cr\$ I.649,40

AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do mês de abril
do ano de 1972 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

Chefe da Secretaria

CAIXA N°

31-5-72 13.55

EXMO.SR.DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
GOIÂNIA.

P. J. — JCG DE GOIÂNIA

Procedimento

Entrada 90/ 4 / 72

Fólia 447 Nº. 672/72

JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, JOSE BATISTA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, do-
ceiro, , residente e domiciliado nesta Capital à Rua
9ª Av. nº 58 - Vila Nova , via de seu advogado, abaixo
assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de
Goiás sob o nº 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito/
à Avenida Tocantins nº 768, centro, que, vem mui respeitosamente fren-
te a V. Exa. oferecer ação Reclamatória contra a firma: QUINTINO JOSE
DE OLIVEIRA - DOCERIA VILA NOVA - sediada à
Rua 207 nº 99 - Vila Nova - e assim/
o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:
Que o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 1º/janeir-
ro/1971. e despedido sem justo motivo ou injustamente em 13/abril/1972.
e o seu salário era de Cr\$.172,80, mensais.-
Que, o horário do Reclamante era das 6 hs. até às 22 hs.
com intervalo de 30 minutos p/refeições.-

Que ao ser despedido não recebeu as parcelas de: Aviso
prévio, 13º salário, férias, horas extras e Indenização.-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma
Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, /
conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, conde-
nada no pagamento das seguintes parcelas:

Aviso prévio -	Cr\$ 172,80
13º salário - 71/72 - 10/12 avos	144,00
1.200 hs. extras c/ 20%	1.030,20-
Indenização - uma remuneração	187,20
Férias de 1971/72	115,20
TOTAL.....	Cr\$ 1.649,40

Protesta por todos os meios de provas em direito permiti-
das, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que
desde já requer e sob pena de confesso, etc.

Dá à presente o valor de Cr\$. 1.649,40

N. Termos
P. Deferimento
Goiânia(GO), 20/abril/1972.-
PP.
C.P.F. nº 021497451.-

3
M

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Victor Gonçalves CPF. nº 002873261

Sílvio Teixeira CPF. nº 021497451

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu **JOSE BATISTA RIBEIRO, n/atos assistido p/responsável DAURA PEREIRA AQUINO, brasileiro, solteiro, domes-brasileiro, tica**, residente à

9ª Av. nº 58 - Vila Nova nomeia e /
constitue bastantes procuradores os senhores Victor Gonçalves e Sílvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados residentes e domiciliados nesta Capital para com os poderes da cláusula "ad-judicia" e fim especial de proporem / ação reclamatória contra a firma **QUINTINO JOSÉ DE OLIVEIRA**

sediada à **Rua 207 nº 99 - Vila Nova** e
podendo, para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acôrdo, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso.

Goiânia (GO), 20/abril/1972.-

4º. OFICIO
GOIÂNIA

4º. OFICIO
GOIÂNIA

Daura Pereira Aquino
Jose Batista Ribeiro

Tabelião "Artiaga" Substituto
4º OFICIO
RUA 7 Nº 357 - TELEFONE 6-1372
Reconheço a *S* firma *S*
indicadas
Em test. *do* da verdade
Goiânia, *20* de *abr*, 19 *72*
Ana Luisa Gomes - Escr.

Quintino José de Oliveira-Doceria Vila Nova
Rua 207, nº 99-Vila Nova
Nesta

José Batista Ribeiro

Praça Cívica, nº 9

31 13,55 treze e cinquenta e cinco
trinça e um maio-72

Goiânia, 20

abr 1

72

Certifico que em 20 de 4 de 72
foi expedida a notificação de 1570 de fls.
pelo registrado postal nº 1570 de 72
Goiânia, 20 de 4 de 72
Chefe de Secretaria 1570

5
Janeiro

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 672 /72

Aos 31 dias do mês de maio do ano de 19 72 , às 13,55 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. HERÁCITO PENA JÚNIOR, M.M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres, vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por José Batista Ribeiro contra Quintino José de Oliveira - Doceria Vila Nova, relativa a Aviso, etc.
no valor de Cr\$ 1.649,40

Aberta a audiência, foram, de ordem do M.M. Juiz presidente, apregoadas as partes. Presentes ambas. O recte. acompanhado do Sr. Dr. Victor-Gonçalves e o recdo. acompanhado do Sr. Sr. José Cardeal dos Santos.

O recdo. apresentou defesa escrita, que depois de lida foi anexada aos autos.

Conciliação proposta não foi adeita.

Em seguida o recdo. pediu juntada aos autos de vários documentos, o que foi deferido abrindo-se vista ao recte. pelo prazo de três dias.

Para prosseguimento foi designada audiência para o dia 12 de setembro do corrente ano, às 14,30 horas cientes as partes.

Nada mais.

[Handwritten signatures]
Orlando Bravo da Rocha Torres
Sebastião Gomes de Amorim
José Cardeal dos Santos

[Handwritten signatures]
José Batista Ribeiro
Quintino José de Oliveira

6
Jano

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento

A firma JOSÉ QUINTINO DE OLIVEIRA, - Doceria Vila Nova, sediada à Rua 207, nº 99, Vila Nova, nesta Capital, neste ato devidamente representada pelo seu Gerente-proprietário, Sr. JOSÉ - QUINTINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no endereço acima e pelo seu bastante procurador, o profissional de Advocacia que abaixo assina, brasileiro, casado, inscrito na O.A.B. - Seção de Goiás, sob nº 405, residente e domiciliado à Rua 83, lotes nºs. 95/97 - Setor Sul, nesta Capital, com escritório profissional no mesmo endereço, vem com respeito e acatamento à digna presença de V.Exa. CONTESTAR a Reclamação feita por - JOSÉ BATISTA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, doceiro, residente e domiciliado à 9ª Avenida, nº 58 - Vila Nova, nesta Capital, em face dos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

1. Postula o Reclamante o recebimento de Aviso-Prévio, 13º Salário, Horas Extras, Férias e Indenização, alegando ter sido admitido pela Reclamada em 1º de janeiro de 1971;
2. Todavia, absolutamente improcedente é a pretensão do Reclamante, como veremos;
3. O Reclamante foi admitido em 1º de junho de 1971, e não em 1º de janeiro de mesmo ano, como quer fazer crer, conforme comprova documento hábil que oportunamente apresentará a Reclamada;
4. Não tendo um ano, sequer, de serviços prestados à Reclamada, não tem o Reclamante, conseqüentemente, direito ao recebimento integral da parcela referente ao 13º Salário, reclamada indevidamente, pois o que lhe era devido foi integralmente pago, conforme comprova recibo de quitação em poder da Reclamada;
5. Ao Reclamante foi dado Aviso-Prévio de 30 dias, do dia 15 de março, inclusive, a 13 de abril, sendo que o mesmo somente compareceu ao serviço até o dia 3 de aludido mês;
6. Que, em razão do abandono de emprego, em meio ao período do Aviso-Prévio, não tem igualmente o Reclamante direito à parcela em questão, como foi reclamada, mas apenas na importância correspondente aos dias trabalhados, sendo que esta lhe fora paga, conforme recibo de quitação do Reclamante em poder da Reclamada;

7/10/72

7. No que tange, pois, à indenização a que pretensamente teria direito o Reclamante, igualmente não lhe devida tal indenização, em face do fato de não ter o mesmo completado um ano de serviço prestado à Reclamada;

8. Também quanto às férias, proporcionais, no caso em questão, já que o Reclamante trabalhou para a Reclamada apenas 9 meses, não tem igualmente direito de reclamá-la na Justiça Trabalhista, pois as mesmas lhe foram pagas - o que provará oportunamente a Reclamada;

9. extras Finalmente, também não lhe são devidas as horas que indevida e injustamente postula receber da Reclamada, pois, jamais as tendo prestado o Reclamante, a elas não poderá fazer jus.

Ante o exposto, pois, espera a contestante seja a Reclamação julgada improcedente, com a condenação do Reclamante ao pagamento das custas e todas as demais cominações legais.

Finalmente, protesta a Reclamada, se necessário for, pela apresentação de quaisquer tipos de provas em direito admitidas, requerendo, desde já, o depoimento do Reclamante, pena de confesso e inquirição de testemunhas, cujo rol apresentará oportunamente, com os documentos que se fizerem necessários.

Termos em que pede e espera deferimento.

Goiânia, 31 de maio de 1972.

José Cardeal dos Santos
PP/ José Cardeal dos Santos
Insc. na O.A.B. do. sob nº 405

8
Tavira

PROCURAÇÃO

DOCERIA VILA NOVA, firma estabelecida à Rua 207, 99, Vila Nova, nesta Capital, na pessoa do seu proprietário, Sr. - QUINTINO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante e domiciliado no endereço acima, nesta Capital, onde também é residente, nomeia e constitui seu bastante procurador o Dr. JOSÉ CARDINAL DOS SANTOS, brasileiro, casado, Profissional de Advocacia, inscrito na O.A.B. sob nº 405, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua 83, 95 - Apto. 5, Setor Sul, nesta Capital, com escritório profissional instalado no mesmo endereço, ao qual confere amplos poderes para o foro trabalhista em geral, inclusive os da cláusula "ad juditia", especialmente para promover sua defesa na AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA que lhe move JOSÉ BATISTA RIBEIRO, podendo dito procurador, para tanto, usar ainda dos poderes especiais de transigir, confessar, desistir, fazer acordos, estabelecer compromissos, dar recibo ou quitação, bem como praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecê-lo na pessoa de quem lhe convier, o que tudo dará por bom, firme e valioso.

Goiânia, 13 de maio de 1972.

4.º OFÍCIO
GOIÂNIA

Quintino José de Oliveira
QUINTINO JOSÉ DE OLIVEIRA =

- DOCERIA VILA NOVA

Substituto - Tabelionato "Arriaga"
4.º OFÍCIO
RUA 7 Nº 357 - TELEFONE 6-1372
Reconheço a _____ firma
Em _____ da verdade
Goiânia, 13 de maio de 1972
Ante mim, _____ Escri.

GRUPO ESCOLAR SÃO JOSÉ

Praça Boaventura, 36 - Fone 2-1301 - Caixa Postal 1.205
Vila Nova — Goiânia - Goiás

9
maio

A T E S T A D O D E F R E Q U Ê N C I A

A Diretora do Grupo Escolar "São José" (Noturno) de Vila Nova, desta Capital, ATESTA, para os devidos fins que, JOSÉ BATISTA RIBEIRO frequentou integralmente o mes de março e, 3 (três) dias do mes de abril em 1971 (hum mil, nove centos e setenta e um).

Goiânia, 25 de maio de 1972

Teuzinha Teixeira Mendes
Diretora

Fôlha de Pagamento

CONTABILIZADO

(1) REFERENTE A

SEMANA DE _____ A _____ DE _____ DE 19 _____
 QUINZENA DE _____ A _____ DE _____ DE 19 _____
 MÊS DE 13º - SALÁRIO DE 19 71

FIRMA Quintino José de Oliveira

CIDADE Goiânia

ESTADO Goiás

FIRMA QUINTINO JOSÉ DE OLIVEIRA													
Nº.	NOME	FUNÇÃO	BASE DE REMUM.		Freq. (3)	Total a Receber (4)	MENOS: DESCONTOS					Liquido a Receber	Assinatura de Quitação
			Cr\$	(2) por			17,2% - Reembolso						
01	Adervandro G. dos Santos	Doceiro	172,80	3/12av	43,20	3,11						40,09	Adervandro G. dos Santos
02	José Batista Ribeiro	Idem	172,80	7/12av	100,80	7,25						93,55	José Batista Ribeiro
03	Joselito de O. Costa	Idem	172,80	1/12av	14,40	1,03						13,37	Joselito de Oliveira Costa
04	Watercides J. de Oliveira	Idem	172,80	7/12av	100,80	7,25						93,55	Watercides J. de Oliveira

30.2.5 130.0
 30.2.5 30.2.1

84/056

Data	Rubrica	NOME

IMPORTA A PRESENTE FÔLHA EM Duzentos e cinquenta e, nove cruzeiros e vinte centavos) -X-X-X-X-X-X-

OBSERVAÇÕES (1) Preencher apenas a linha que coincidir com a modalidade de pagamento adotada. (2) Na coluna «POR» (Base de Remuneração), convenção: H - Hora; D - Dia; S - Semana; Q - Quinzena; M - Mês. (3) Na coluna «Freq.» (Frequência) mencionar o número de horas, dias ou mês referentes ao pagamento desta fôlha. (4) No total a receber está incluído o descanso semanal remunerado, e todos os extraordinários, correspondendo esta fôlha ao total dos haveres dos empregados nela mencionados, dentro do período a que se refere.

PAGA Em, _____ / _____ / 19 _____

PAGADOR

VISTO

10
 Paus

CARTÓRIO
Cândido de Oliveira
5º OFÍCIO
Dr. João Cândido de
Oliveira
TAB. VITALÍCIO
Dr. Joveny S. Cândido
de Oliveira
TAB. SUBSTITUTO
GOIÂNIA - GOIÁS

... para os devidos
efeitos, que, a presente, tem
cópia e reprodução fiel do
documento que me foi apre-
sentado (Dec. Lei n. 2.168 de
25 de Abril de 1974)

72

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL N. S. DA GUIA

Contabilidade em Geral — Registros de Firmas — Contratos — Distratos
Declaração do Imposto de Renda — Recibos — Procuração — I. N. P. S. — F. G. T. S. — Etc.

RUA 4 N. 391 — SALA 8 — GOIÂNIA — GO.

11/10/72

Goiânia, 15 de março de 1972

Ilmo. Sr.

José Batista Ribeiro

N e s t a

Prezado Senhor:

Ref. Aviso-Prévio

Pela presente, comunicamos a V.Sa. que a nossa firma não desejando mantê-lo como empregado, fica apartir desta data de aviso-prévio, no período de 30 dias, ou seja no dia 13 de abril próximo, será desligado do nosso quadro de empregados.

Outrossim, comunicamos que de acôrdo com Art. 488 da consolidação da Lei do Trabalho, o seu horário de trabalho será reduzido de 2 (duas) horas diárias para procurar outra colocação, sem prejuizo do seu salário integral.

Atenciosamente, queira assinar a segunda via dando o seu acôrdo.

José Batista Ribeiro

José Batista Ribeiro-

CARTORIO Cândido de Oliveira 5º OFÍCIO Dr. João Cândido de Oliveira TAB. VITALÍCIO Dr. Jovenay S. Cândido de Oliveira TAB. SUBSTITUTO GOIÂNIA - GOIÁS	Certifico, para os devidos efeitos, que, a presente, foto- cópia é reprodução fiel do documento que me foi apre- sentado (Dec. Lei n. 2.148 de 25 de Abril de 1970) Goiânia, 11/05/70
--	---

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

☒ OPTANTE
☐ NÃO-OPTANTE

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
☐ POR ACÓRDO
☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

TÉRMO DE HOMOLOGAÇÃO N° _____
EMPRESA QUINTINO JOSÉ DE OLIVEIRA
ENDEREÇO Rua 207 nº 99 - Vila Nova
ATIVIDADE Industrial
CGCMF N° 01666700/001 MATRÍCULA NO INPS 08-087-05.737/16
EMPREGADO JOSÉ BATISTA RIBEIRO CTPS 706-69 / 13
FÓLIO DO REGISTRO 1 HORÁRIO 7,00 as 17,00 ADMISSÃO 01 / 06 / 71
DESLIGAMENTO 13 / 04 / 72 MAIOR REMUNERAÇÃO: CR\$ 172,80
AVISO PRÉVIO EM 15 / 03 / 72 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 01 / 06 / 72

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização: anos.....	Cr\$ -	Comissões.....	Cr\$
Aviso-Prévio.....	Cr\$ -	Horas Extras.....	Cr\$
13º. Salário <u>3/12</u> anos.....	Cr\$ <u>43,20</u>	Gratificação.....	Cr\$
Salário-Família.....	Cr\$ -	Taxa Periculosidade.....	Cr\$
Férias Vencidas.....	Cr\$ <u>86,40</u>	Taxa Insalubridade.....	Cr\$
Férias Proporcionais.....	Cr\$ <u>86,40</u>	Ad. Noturno.....	Cr\$
Saldo de Salários <u>3 dias</u>	Cr\$ <u>17,28</u>		Cr\$
		TOTAL BRUTO CR\$	<u>146,88</u>

DESCONTOS

Previdência.....	Cr\$ <u>8,29</u>		
Previdência - 13º. Salário.....	Cr\$ <u>3,11</u>		
Adiantamentos.....	Cr\$		
	Cr\$		
	Cr\$		
		Cr\$	<u>11,40</u>
TOTAL LÍQUIDO CR\$			<u>134,48</u>

Pela empregadora foi efetuado neste ato o pagamento da importância líquida de Cr\$ 134,48 (Cento e trinta e quatro cruzeiros e quarenta e oito centavos) -x-x- em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____

_____, conforme discriminação acima, para a rescisão contratual. O pagamento foi feito na minha presença, tendo o empregado contado e achado certa a importância, pelo que dá quitação das verbas recebidas conforme discriminação acima.

Goiânia(Go) 17 de abril de 19 72

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - FGTS:

- ☐ 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão;
- ☐ 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- ☐ Autorização p/ movimentação da conta;
- ☐ Pedido de Dispensa (3 vias);
- ☐ Rescisão (em 4 vias);
- ☐ LRE;
- ☐ CTPS;
- ☐ Procuração;

OBS.: - Indenização de optante, quando houver, deve ser depositada na sua conta vinculada (Art. 31 do REFUGATES).

José Batista Ribeiro
EMPREGADO

EMPREGADORA-PREPOSTO

RESPONSÁVEL NO CASO DE MENOR

FORO
Candido de Oliveira
5º OFICIO
Dr. João Cândido de
Oliveira
TAB. VITALICIO
Dr. Joveny S. Cândido
de Oliveira
TAB. SUBSTITUTO
GOIÂNIA - GOIÁS

... para os devidos
... que, a presente, faz
cópia e reprodução fiel do
documento que me foi pre-
sentado (Dec. Sel. n. 2.43 de
25 de Abril de 1930)

[Handwritten signature]

REGISTRO DE EMPREGADO

5

13/6/71
4 cent



Nome João Batista Ribeiro Est. Civil solteiro
Filho do Sr. Benedito Batista e de Dna. Maria Ribeiro Batista
nascido em 16 de junho de 1955 na cidade de Inhumas Est. Goiás
portador da Carteira Profissional n.º 706-69 Série 1.ª
foi admitido em 1.º de junho de 1971 na função de docente
para trabalhar no horário de 7.00 às 17.00 horas
com intervalo(s) de 2 horas para refeição e descanso
com a seguinte remuneração: NCr\$ 172,80 (cento e setenta e dois cru-
zeiros e oitenta centavos. —) na forma de pagamento: 172,80 Mensal

Nacionalidade : brasileira Altura : _____ Cór : _____
Situação militar = Certificado n.º _____ Série : _____ Categoria : _____
Título Eleitoral n.º _____ Série : _____
Motorista? _____ Cart. Nacional de Habilitação n.º _____

Situação Perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

É OPTANTE? Sim ☒ Não ☐

Data da: Opção _____ Retratação _____

Bco. depositário _____

Sindicato a que pertence Sindicato dos
Trabalhadores nas Indústrias
do Estado de Goiás.

QUANDO ESTRANGEIRO :-

N.º da Cart. Mod. 19 _____

N.º do Reg. Geral _____

Casado(a) c/ Brasileira(o)? _____

Nome do conjugue _____

Tem filhos Brasileiros? _____ Quantos _____

Data da chegada ao Brasil _____

Naturalizado? _____ p/ Decreto n.º _____

Beneficiários : _____

Goiânia, 22.º de junho de 1971

João Batista Ribeiro

Assinatura do Empregado

POLEGAR DIREITO
(SENDO ANALFABETO)

14
Pereira

ATA DE AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ 672 /72

Aos 12 dias do mês de set. do ano de 1972, às 14,30 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, / sob a presidência do Dr. Herácito Pena Junior, MM. Juiz do Trabalho, pre-
sentes os Srs. Vogais Representantes dos Empregadores e Empregados, para
da reclamação ajuizada /

instrução e julgamento
por José Batista Ribeiro
contra Quintino José de Oliveira
relativa a aviso., etc.:
no valor de Cr\$ 1.649,40

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre-/
goadas as partes, presentes ambas. O recte., menor, fez-se acompanhar
de Dnª. Daura Pereira Aquino, sua responsável e do Sr. Dr. Silvio Tei-
xeira, a recda. representada por seu gerente Sr. Vatecides José de
Oliveira, acompanhado do Sr. José Cardeal dos Santos, estagiário.

Em virtude do recte. ter declarado ser órgão de pai e mãe, o Sr.
Juiz Presidente, houve por bem nomear puradoralide, digo, nomear cura-
dor a lide o Sr. Dr. Silvio Teixeira, seu advogado que servirá sob a
fé de seu grau acadêmico.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acôrdo: O recdo.
pagará ao recte. por saldo de seu pedido, a quantia total de Cr\$700,00,
sendo Cr\$350,00 até o próximo dia 18 do corrente mês e o restante até
o próximo dia 12 de outubro do corrente ano, pena do pagamento em dô-
bro do valor da prestação vencida e não paga.

O recte. dará quitação a final.

Custas pelo recte. no valor de Cr\$54,42, dispensadas na forma da
Lei.

Nada mais.

[Handwritten signatures and notes:]
Watecides José de Oliveira
José Cardeal dos Santos
José Batista Ribeiro
Daura Pereira Aquino

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

13 de 9 de 1972

Secretário

República Federativa do Brasil

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE GOIÂNIA
CAPITAL DO ESTADO2.º Tabelião Público de Souza
SERVENTUÁRIO VITALÍCIOSubstituto: HÉLIO FINOTTIEscreventes: Carlos Hildebrando Tavares - Waldete Finotti - Clotilde Souza Frausino Pereira
Aloisio Alberto Ferreira - Adélio Meireles Rocha - Pracidina Maria de Oliveira
Mariá Coêlho Dias - Hildet Raimundo Ribeiro

RUA 3 n.º 693 ESQ. COM RUA 7 - CENTRO - TEL. 6-3029

Procuração bastante que faz a firma "Quintino José de Oliveira".

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de mil novecentos e 72 (72) aos doze dias do mês de j u l h o do dito ano, nesta cidade de Goiânia, termo e comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Escrevente, como outorgante, compareceu a firma "QUINTINO JOSÉ DE OLIVEIRA", com sede a rua 207, nº 99, vila Nova, -' nesta Capital, representada por seu proprietário, Sr. Quintino José de Oliveira, brasileiro, casado, industrial, residente e -' domiciliado nesta Capital,

reconhecido como próprio de e das testemunhas adiante nomeadas e abaixo assinadas, do que dou fé, perante as quais por ele me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui seu bastante procurador, onde necessário fôr e com esta se apresentar, WATERCIDES JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, doceiro, residente e domicilia do nesta Capital, especialmente para representá-lo perante quais quer repartições públicas, particulares ou autarquicas, inclusi ve na junta Comercial do Estado, requerendo e assinando o que -' fôr preciso, inclusive contratos e alteração dos mesmos; gerir e administrar a firma, usando de todos os meios para o seu fiel

e bom andamento; vender e comprar mercadorias, emitindo e endos-
sando duplicatas ou notas promissórias; emitir e demitir empre-
gados; abrir e movimentar contas bancárias em quaisquer agências
desta Capital, inclusive Banco do Brasil S.A; emitindo, endos-
sando e reendossando cheques; solicitar saldos e extratos de -
contas; requisitar talões de cheques; emitir cheques avulsos; fa-
zer retiradas mediante recibos. Concede ao mesmo para, se neces-
sário, nomear e constituir advogados, outorgando-lhes os pode-
res da Cláusula ad-judicia, para a defesa de seus direitos e in-
teresses; e tudo o mais praticar ao inteiro desempenho deste -
mandato; e substabelecer. Assim o disse do que dou fé, lavrei
este instrumento que lido, aceitou e assina, com as testemunhas
Suely Almeida e Tibério M. da Silva, minhas conhecidas do que
dou fé. Eu, Maria Coelho Medeiros, Escrevente, a escrevi, dou
fé e assino. (a) MARIA COELHO MEDEIROS. QUINTINO JOSÉ DE OLIVEIRA.
SUELY ALMEIDA. TIBÉRIO M. DA SILVA. NADA MAIS. TRASLADADA EM SE-
GUIDA. EU, Maria Coelho Medeiros —, Escrevente, a
fiz datilografar, conferi, subscrevi, dou fé e assino em públi-
co e raso.

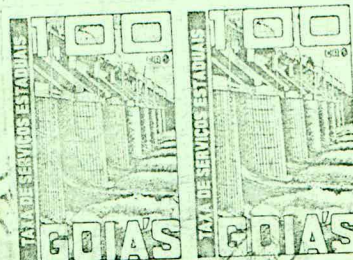
EM TESTE meu DA VERDADE.

GOIÂNIA, 12 de julho de 1972.

Maria Coelho Medeiros —
"ESCREVENTE".

DAT/ CARLOS.

Tab. Público de Souza
RUA 1 ESQ. C/ A 7 — CENTRO
AUTENTICAÇÃO
Conferido original: dou fé
Em 12/07/72
Goiânia
Maria Coelho Medeiros
Antônio C. Mendonça



R E C I B O - Cr 350,00.

Recebi de Sr. Quintino José de Oliveira, a importância de Cr 350,00 (trezentos cruzeiros), referente a 1ª parcela do acordo - feito no Proc. JCJ.nº 672/72, em que é recte, José Batista Ribeiro e-reodo, Quintino José de Oliveira.

Goiania, aos 18 dias do mês de setembro de 1972.

pp & Victor Gonçalves.....

JUNTA DA

Nesta data, faço junta, nos presentes autos, de

_____ de _____

5 de _____ de 1972

Secretário

Exmo.Sr.Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia-Go.

Na auto à conclusão

P. J. — J. C. J. DE GOIANIA	
Protocolo	
31	10 / 72
Folha 101	Nº 1340
JUSTIÇA DO TRABALHO	

JOSE BATISTA RIBEIRO, qualificado na Reclamatória que move contra QUINTINO JOSE DE OLIVEIRA-, e que originou o processo JCJ nº 672/72, pelo advogado, abaixo assinado, manda to nos autos), vem mui respeitosamente frente a V.Exa., alegar que recebeu a importancia de cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros), para pagamento final do acordo feito entre as partes.

Pede o arquivamento do processo.

N. Têrmos,

P. Deferimento.

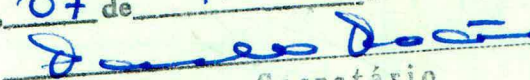
Goiânia, 20/outubro/1972.-

PP. *[Assinatura]*

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.
Presidente.

Goiânia, 07 de 11 de 1972


Secretário

Arg

